



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.653

João Pessoa - Sábado, 28 de Maio de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.168, DE 27 DE MAIO DE 2011

Institui o Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – PACTO, define a contrapartida solidária de Municípios, nas transferências voluntárias de recursos do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado, o Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – PACTO, com o objetivo de melhorar a vida dos paraibanos, que será operacionalizado por meio de parcerias entre o Estado e Municípios.

Parágrafo único. Em cada parceria, serão definidas ações de responsabilidade do município parceiro, com vistas à melhoria de vida dos municípios como contrapartida aos recursos recebidos do Estado.

Art. 2º Os convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Estadual, com Municípios, que envolvam transferência voluntária de recursos, deverão, prioritariamente e sem prejuízo das disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exigir do conveniente contrapartida solidária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* as transferências destinadas a atender a situações de estado de emergência e calamidade pública.

§ 2º A exigência contida no *caput* deste artigo aplica-se no ato de cessão de bens imóveis, pertencentes aos órgãos e entidades do Estado, em favor de Municípios.

Art. 3º Para fins deste Decreto, contrapartida solidária consiste na assunção de ações, a serem executadas pelo Município, necessárias ao enfrentamento de situações problemas, consoante metas ou ações executivas previstas em Termo de Referência.

Art. 4º O Termo de Referência será parte integrante do Plano de Trabalho do instrumento de parceria e deverá conter as ações e respectivas metas executivas nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento humano, desenvolvimento sustentável e/ou meio ambiente.

Parágrafo único. As metas executivas a que se refere o *caput* deverão estar especificadas no Termo de Referência associadas a unidades físicas de execução, de forma individualizada para cada Município.

Art. 5º A contrapartida solidária será definida, por negociação entre os parceiros, a partir da constatação de situações problemas, que afetam a qualidade de vida das pessoas, apresentadas pelo Estado, cujo enfrentamento constitui atribuição do Município.

Art. 6º A análise dos Planos de Trabalho, a negociação e a definição da contrapartida social, bem como o acompanhamento e a avaliação do cumprimento do disposto no art. 4º serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, encarregada de assegurar a transversalidade e a execução das ações constantes nos Termos de Referência e a eficiência social das transferências de recursos.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput* será integrada por servidores designados, para esse fim, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e presidida pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento e Articulação Municipal.

§ 2º Por meio do Conselho do Orçamento Democrático, a aplicação dos recursos transferidos e a realização de contrapartida social será acompanhadas.

Art. 7º Edital Público definirá diretrizes e valores que o Estado investirá no Pacto, e as propostas de parcerias deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico através do Portal da Contrapartida Social (www.pacto.pb.gov.br), gerenciado pela SEDAM.

Art. 8º Recebida a proposta de parceria:

I – o titular da SEDAM designa membro da Comissão a que se refere o art. 6º para exame e parecer;

II – emitido Parecer favorável à parceria, convidar-se-á representante do município para negociar a contrapartida solidária;

III – definida a contrapartida solidária, elabora-se Termo de Referência, que anexado ao Plano de Trabalho proposto, segue para elaboração e assinatura do respectivo instrumento de convênio;

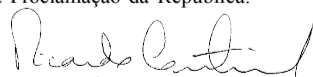
IV – se o parecer for contrário à parceria solicitada, o titular da SEDAM comunicará ao proponente o indeferimento.

Art. 9º Até trinta dias após o encerramento da parceria, o Município prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação de regência e, através de relatório circunstanciado, demonstrará a realização das ações e o alcance das metas executivas tidas como contrapartida social.

Parágrafo único. A aprovação da prestação de contas fica condicionada à realização da contrapartida solidária, na forma pactuada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 191/GS/SEAD

João Pessoa, 23 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.052.251-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ILMA MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, do cargo de Médico, matrícula nº 133.043-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 193/GS/SEAD

João Pessoa, 24 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.010.643-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO** do cargo de Técnico em Perícia, matrícula n.º 157.768-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 210

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11006576-0,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **ALVENTINA DE FÁTIMA M. PEREIRA**, matrícula nº 612.231-1, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº.211

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11007694-0,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 70ª Zona Eleitoral, do servidor **EDNALDO RIBEIRO SERPA**, matrícula nº 137.970-4, lotado na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº. 212

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11010563-0,

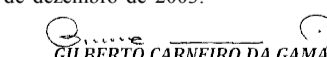
RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dos servidores **CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO**, matrícula nº 109.257-0, e **ERIKA DE SOUZA DO O**, matrícula nº 96.515-4, lotados na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de março de 2011.

PORTARIA Nº.213

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11010563-0,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Distrito Federal – DF, da servidora **LIVÂNIA TAVARES NÓBREGA**, matrícula nº 145.935-0, lotada na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Distrito Federal, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 056/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/05/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
11.010.744-6	JOSEANE XAVIER DE LIMA	25/06/2011	031/GOPOS/SEAD/2011	DEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 057/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/05/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
11.008.108-1	PETRONILA MARIA QUEIROGA DE OLIVEIRA	129.477-6	290/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.004.267-1	GIVALDETE FERREIRA DE SOUZA	091.010-4	291/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.007.755-5	CLAUDIA CRISTINA ALMEIDA DE MENEZES	652.651-9	293/2011/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.009.418-2	GLAUCIA SOUZA AZEVEDO	093.468-2	265/2011/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.004.658-7	NOEMIA HELENA DE LUCENA CAVALCANTI	097.271-1	264/2011/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 058/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/05/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
11.006.368-6	MARIE GORETT DANTAS DE ASSIS E MEDEIROS BATISTA	138.348-5	262/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.009.290-2	RICELLA MARIA SOUZA DA SILVA	156.255-0	260/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.009.321-6	JACKSON DOUGLAS DE QUEIROZ CANTALICE	163.260-4	261/2011/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 060/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/05/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.052.176-5	MARIA DO SOCORRO DINIZ DE ARRUDA	928.921-6	270/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.006.376-7	PAULO ROBERTO NOBREGA DE ARAUJO	102.184-2	269/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.009.070-5	MARIA DO SOCORRO BRAGA MARINHO	082.766-5	274/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.007.452-1	MARIA DE FATIMA BRANDÃO	091.329-4	277/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.007.438-6	MARIA DO CARMO SILVA	149.968-8	278/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.006.713-4	JOSE MACHADO DA SILVA	092.045-2	183/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.008.139-1	MIRIAM DA SILVA NASCIMENTO	109.439-4	298/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.008.296-6	SOLANGE ALVES DE MORAIS	092.141-6	294/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.007.632-0	MARIA DO SOCORRO FELIX DE QUEIROZ	067.153-3	299/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.006.512-3	FRANCISCA NOBREGA DE ANDRADE	064.213-4	268/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICAAlbigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

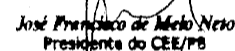
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado
da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
12/05/2011	0030178-1/2010	117/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOSÉ SOARES NATAL JÚNIOR, EM PORTUGAL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
19/05/2011	0010866-3/2011	119/2011	APROVA O CALENDÁRIO 2011 DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES SUPLETIVOS, EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, COM O PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 07 DE JUNHO A 06 DE JULHO E A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA OS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, NA REDE PÚBLICA ESTADUAL.
19/05/2011	0028627-7/2010	120/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, NO INSTITUTO APRENDER MAIS, LOCALIZADO NA AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA - CNPJ 06.148.252/0001-49.
19/05/2011	0028632-3/2010	121/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE, NO INSTITUTO APRENDER MAIS, LOCALIZADO NA AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA - CNPJ 06.148.252/0001-49.
19/05/2011	0004605-6/2011	122/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR HANAM SARMIENTO CARNEIRO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
19/05/2011	0006881-5/2011	123/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MAÍRA LETTE VILLARIM DIAS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
19/05/2011	0025958-2/2010	124/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MINISTRADO NA ESCOLA DE ENFERMAGEM ÔMEGA, LOCALIZADA NA AV. GENERAL OSÓRIO, 180 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ÔMEGA LTDA. - CNPJ 04.549.257/0001-68.


José Francisco de Melo Neto
Presidente do CEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/290/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T-40 para T-40-DE, do professor MAMADOU DIENG, matrícula nº 6.23857-2, lotado no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, de acordo com o processo nº 03.584/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 09 de maio de 2011.

Republicar por incorreção.

Publicado no DOE em 19.05.2011

PORTARIA/UEPB/GR/298/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JANAILSON MACEDO LUIZ, matrícula nº. 1.02132-0, lotado(a) no(a) Ouvidoria Geral - OG, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2 a partir do dia 12 de maio 2011, de acordo com o processo nº 03.703/2011.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de maio 2011.

PORTARIA/UEPB/GR/312/2011

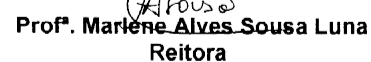
A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA instaurar **Sindicância** relativamente ao processo 00.185/2011, a fim de apurar irregularidades, possivelmente perpetradas pelo Professor VALDECÍ FERREIRA CHAGAS, lotado no CH/UEPB, concernentes à assinatura de Convênio em nome da UEPB com a Secretária de Educação e Cultura de Alagoa Grande - PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 24 de maio de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2011

Recompõe o vencimento básico dos corpos Docente e Técnico-Administrativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, V, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a autonomia financeira consubstanciada na Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004, alterada pela Lei nº 7.945, de 10 de janeiro de 2006.

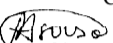
CONSIDERANDO a inflação acumulada no período compreendido entre janeiro de 2010 e o presente, com fundamento nas informações fornecidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

RESOLVE, ad referendum do CONSUNI:

Art. 1º - Recompôr em 8,5% (oito e meio por cento) o vencimento básico dos servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Estadual da Paraíba, retroativo a 1º de maio de 2011.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 26 de maio de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Presidente do CONSUNI

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 25 /2011 / SEDH/ GS

João Pessoa, 24 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º- Designar os representantes abaixo indicados para comporem a Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, conforme estabelece a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS - 2005.

a) Pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH.

TITULARES	SUPLENTES
Maria Aparecida Ramos de Meneses	Emmanuelle do Nascimento Azevedo
Édina Guedes Wanderley	Sigrid Falconi de Carvalho Maia
Nataly de Sousa Pinheiro	Gilvaneide Nunes da Silva

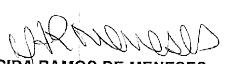
a) Como membros representantes dos Gestores Municipais da Assistência Social das Microrregiões do Estado da Paraíba:

TITULARES	MUNICÍPIOS	SUPLENTES	MUNICÍPIOS
Laureci Siqueira dos Santos	João Pessoa	Josélia Santos de Azevedo	Itapororoca
Robson Dutra da Silva	Campina Grande	Márcia Mª G. Santa Cruz	Bananeiras
Norma Soeli Xavier de Luna	Alagoa Nova	Edna Berto Lira	Belém
Elisângela Maria da Costa	Alcantil	Maria de Fátima Alves	São Mamede
José de Souza Santos	Nova Palmeira	Robéria Dantas Marques	Conceição
Maria de Fátima A. da Silva	Catolé do Rocha	Patricia Larrissa de Lima Oliveira	Picuí

Art 2º - Designar o titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH como Coordenador(a) da Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, e o(a) Secretário(a) Executivo(a) como substituto(a).

Art 3º - Instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio à Comissão Intergestora Bipartite, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na Gerência Operacional de Proteção Social Básica.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MEENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº106/2011-FAC/GP.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0086/2011, publicado no D.O.E. em 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 14, Inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, e com o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

I - constituir a Comissão de Recebimento de Material da Fundação de Ação Comunitária-FAC, pelo prazo de 01 (um) ano, composta pelos servidores MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS, matrícula 81.759-7, ADALTIWA FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 87.677-1, e PAULO ROBERTO ROQUE BARRETO, matrícula 128.018-0, para, sob a presidência do primeiro, receber todos os materiais adquiridos, bem como os serviços executados por terceiros, necessários ao funcionamento e em favor desta Fundação, atestando as Notas Fiscais ou Faturas, conforme preceitua a legislação em vigor.

II - designar, na condição de suplentes, os servidores e MARIA CRISTINA MARTINS FERREIRA, matrícula 99.924-5, THIAGO BELMONT LUCENA, matrícula 3384, MARIA IRENE NÓBREGA TEIXEIRA LIMA, matrícula 97068-9, quando da falta ou impedimento de qualquer dos membros da comissão ora constituída.

III - Fica revogada a Portaria nº 049/2011-FAC/GP, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 107/2011-FAC/GP.

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

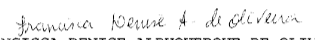
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 086/2011, publicado no D.O.E. de 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 14, Inc. V, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

Considerando ser de responsabilidade da FAC, o acompanhamento, a operacionalização, a execução e a fiscalização do Programa PROALIMENTO que envolve a distribuição de leite, pão e fubá nas comunidades carentes;

RESOLVE:

I - constituir a Comissão de Análise Documental do Fornecimento dos Produtos Inseridos no Programa PROALIMENTO, pelo prazo de 01 (um) ano, composta pelos servidores SOLANGE MARIA SOARES DA SILVA, matrícula 3123, CILÉDA FIGUEIREDO COUTINHO, matrícula 88.958-0, e MARIA IEDA CAMPOS ROCHA, matrícula 65.557-1, para, sob a presidência do primeiro, proceder análise das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, conferindo os quantitativos entregues nos pontos de distribuição, atestando a veracidade das quantidades e dos valores, observando os limites constantes no procedimento licitatório realizado, além da lisura do fornecimento, através da emissão de TERMO DE CONFERÊNCIA que deverá ser encaminhando para a Diretoria de Operações a fim de servir de comparativo com as Fichas de Acompanhamento emitidas pelos Agentes Sociais dos diversos Postos de Distribuição instalados nos 223 municípios.

II - designar, na condição de suplentes, os servidores MARIA CRISTINA MARTINS FERREIRA, matrícula 99.924-5, CARMEN LÚCIA CARNEIRO VIEIRA, matrícula 3382, e PATRÍCIA FABIANA DE ANDRADE SOUZA, matrícula 3322, quando da falta ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão ora constituída.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAC Nº 877/2011

OBJETO: Comissão de Sindicância Portaria FAC nº 103/2011, publicada no DOE em 05 de maio de 2011. Apuração de denúncia veiculada em meios de comunicação relativa à distribuição de leite no Município de Itapororoca (POSTO DA EMATER) pela EMPRESA BOTIJA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIO BOTIJA LTDA, CNPJ Nº 09.307.718/0001-08, utilizando embalagens contendo logomarca do Governo do Estado de Pernambuco.

DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: O fato foi levado ao conhecimento da Presidente da FAC pela Diretoria de Operações, que por sua vez recebeu Relatório da Agente Social responsável pelo ponto de distribuição, Sra. Maria Rodrigues de Oliveira notificando o ocorrido. Com fulcro no Art. 5º, inciso LV da Lex Mater, foi a empresa notificada para apresentar Defesa Escrita.

DA CONSTATAÇÃO DA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA EMPRESA: Analisando os elementos probatórios constantes nos autos, verifica-se que o produto foi distribuído normalmente no Município de Itapororoca na data em comento, entretanto apresentava embalagem contendo logomarca do Governo do Estado de Pernambuco.

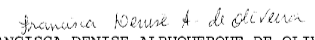
DO PARECER CONCLUSIVO: A empresa tenta justificar a sua conduta, entretanto resta indubitavelmente caracterizado ilícito administrativo, já que na Cláusula Oitava, inciso II, alínea "i" do Contrato de Fornecimento nº 004/2010 é exigido do laticínio o fornecimento do produto em embalagem padronizada pelo Programa, com a sua logomarca, a identificação da indústria, da data de fabricação e de validade, com as informações necessárias e exigidas pela legislação federal e estadual vigente, bem como o modelo exigido e divulgado pelo Convênio nº 007/2009. No caso em epígrafe, restou evidenciado que a empresa descumpriu preceito legal a ela imposto, opinando esta Comissão de Sindicância em respeito ao princípio da proporcionalidade e levando-se em consideração o fato da empresa BOTIJA sempre ter atuado no "Programa Leite da Paraíba" de forma idônea, pela aplicação da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO, INCISO II DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº004/2010, que pugna pela aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura relativa ao laticínio na quinzena quando do fato ocorrido, ou seja, do período compreendido de 16 a 30 de abril de 2011, sendo tal valor calculado pelo Setor Financeiro da FAC e recolhido ao Tesouro Estadual 05 dias após a publicação do presente relatório. Também opina esta Comissão pela retratação por parte da empresa BOTIJA nos meios de comunicação onde foram veiculadas as matérias que denunciaram o fato vindo a denegrir a imagem do "Programa Leite da Paraíba", do Governo do Estado da Paraíba e da Fundação de Ação Comunitária. Este é o parecer, salvo melhor juízo. João Pessoa, 25 de Maio de 2011.

Rita Bernadeth Moura Medeiros
Presidente - Mat. 127.879-7
Francisco de Assis Silva Caldas Júnior
Secretário - Mat. 94.944-2
Josefa Lea da Silva Santos
Membro - Mat. 338-5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 103/2011/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2011 instituída para apurar denúncia contida no processo 877/2011 e relativa a distribuição de leite em embalagens com logomarca do Estado do Pernambuco, pelo fornecedor BOTIJA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIO BOTIJA LTDA, CNPJ nº 09.307.718/0001-08 para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se.

João Pessoa, 25 de Maio de 2011.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 095/2011

João Pessoa, 24 de maio de 2011.

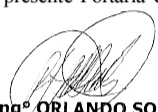
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, c/c com o Art. 51, "CAPUT" da lei nº 8.666/93, alterada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão Permanente de Licitação constituída pelos servidores **GILKA SPINELLY FERNANDES DA COSTA**, Matrícula nº 750.348-2, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula 750.634-1, Técnico de Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, **SONIA MARIA MOREIRA BRANDÃO**, Engenheira Civil, Matrícula nº 750.604-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da InfraEstrutura, **MARIA DA GUIA VITORINO DA ROCHA COUTINHO**, Engenheira Civil, Matrícula nº 750.369-5, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia e, **JOSÉ IRAN LEITE**, Matrícula nº 760.046-0, Técnico de Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, estando o segundo e o terceiro à disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por esse Órgão, relativas a execução das obras e serviços de Engenharia, compras e serviços.

Art. 2º - Como suplentes na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os servidores: Bel. **ROMULO SÉRGIO SILVA AMARANTE**, Matrícula nº 750.303-2, Advogado e **IASMIN ALVES MOURA**, Matrícula nº 750.437-3, Engenheira Civil, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SUPLAN e, como Secretária desta Comissão, **MARILUCE MACHADO PEREIRA**, Técnica de Nível Médio, Matrícula nº 750.607-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, estando à disposição desta Autarquia.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.


Engº **ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO**
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 241 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1157-08**

RESOLVE

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria - P - Nº 0578, publicada no D.O.E em 16/12/2010.

Art. 2º Retificar a Portaria - P - Nº 0161 T, publicada no D.O.E. em 31/03/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANDERSON ALVES DOS SANTOS** beneficiário do ex-servidor falecido **LUIZ GALDINO ALVES**, mat. 5.604-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir de 1º de abril de 2008 (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 23 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 242 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 815/2003**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº 065 T de 27/05/2003, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SUELENE DO NASCIMENTO** beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO**, mat. 88.704-8, a partir de 08 de abril de 2003 (art. 105, II, do Cec. 3.048/99), em conformidade com o art. 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 23 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1175

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4892-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1436 de 23/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRI-

BUIÇÃO à servidora **MARIA AUXILIADORA VIEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº.54.460-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1176

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9212-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1088 de 12/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRI-
BUIÇÃO à servidora **MARCIA MARIA OLINTO CORREIA**, Professor, matrícula nº.66.419-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1177

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11746-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1775 de 10/07/10, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRI-
BUIÇÃO à servidora **MARIA IVETE CORDEIRO ROCHA**, Professor, matrícula nº.74.762-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/ c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1180

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 589-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 928 de 21/08/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRI-
BUIÇÃO à servidora **MARIONETE BERNARDO DA SILVA**, Digitador, matrícula nº.611.568-3, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor-IASS, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 18 de maio de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 280/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **GLÁUCIO URBANO LEITE DE QUEIROZ**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Umbuzeiro-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 281/2011-DS **João Pessoa, 26 de maio de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **FRANCINALDO FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Soledade-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 282/2011-DS **João Pessoa, 26 de maio de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **VIVIANE LIMA GAUDÊNCIO**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **São João do Cariri-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 283/2011-DS **João Pessoa, 26 de maio de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **São João do Rio do Peixe-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 284/2011-DS **João Pessoa, 26 de maio de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Remígio-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 285/2011-DS **João Pessoa, 26 de maio de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **SÉRGIO DA CUNHA LEOBINO**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Araçagi-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 286/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **DANIELLE DE SOUSA ALENCAR LACERDA**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Bonito de Santa Fé-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 287/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **PAULA FRASSINETTI DE BRITO SILVA SOUSA**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Alagoa Grande-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 288/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta nos Ofícios nºs GCG/0031/2011, 0133/2011, 0159/2011, 0133/2011-CG e ofício nº 0133/2011-SCVN;

R E S O L V E:

I-Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, do Código de Trânsito Brasileiro.

NOME	MATRÍCULA
Ronaldo Pereira de Lima	519.921-6
Ricrate dos Santos	523.457-3
Aldersandro Alves de Siqueira	523.757-2
Jessenildo Aires de Sousa	513.880-9
Ivanildo Pascoal de Moraes	514.497-3
Rosemberg do Nascimento Federico	524.181-2
Anderson Andrielly de Castro Geraldo	525.164-8
Roberto Inácio da Silva	516.351-0
Francisco Xavier Gomes	517.808-8
Francisco das Chagas Sicupira de Sousa	522.240-1
Esdras Florentino de Oliveira	523.979-6
Walcely Rodrigues Felix	524.191-0
Romário Dantas de Araujo	525.132-1
Gracilane Ferreira de Oliveira	522.996-1
Joselito Fernandes da Silva	515.924-5

II-Encaminhe-se à CIPAI, para conhecimento e adoção das medidas legais em conformidade com a Lei específica.

PORTARIA Nº 289/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 00016.007601/2011-4 - Parecer nº 395/2011-ASSEJUR;

R E S O L V E

I-Averbar para efeito de aposentadoria, os períodos de férias prescritas, do servidor **Francisco de Souza Ramos**, matrícula nº 3152-6, correspondente aos exercícios 1983/1984; 1987/1988; 1991/1992 e 1995/1996, perfazendo o total de duzentos e quarenta dias, de acordo com o art. 88, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 39/1985, c/c §10º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 40, § 9º da

Constituição Federal e art. 94 da Lei Complementar nº 58/2003.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 290/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 00016.007836/2011-3 – Parecer nº 392/2011-ASSEJUR;

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor **Jeferson Fernandes Filho**, matrícula nº 3260-2, Advogado, cento e oitenta dias de licença especial, referente ao **primeiro decênio**, período compreendido 1978/1988; cento e oitenta dias de licença especial, referente ao **segundo decênio**, período compreendido 1988/1998 e noventa dias de licença especial, referente ao **primeiro quinquênio após o segundo decênio**, período compreendido 1998/2003, fundamentado no art. 139, § único, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.

PORTARIA Nº 294/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.007262/2011-0, devendo Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 295/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.007554/2011-4, devendo Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 296/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, **LUÁ KLEYTON FERREIRA DE SOUSA**, do cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Rio Tinto-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 297/2011-DS

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Nomear **SIDVAL SAMUEL COPINO**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Rio Tinto-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 001/2011 – 2º CPPD

João Pessoa, 18 de maio de 2011.

A **Presidente da Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar** designada pela Portaria nº 212/2011-DS, de 19 de abril de 2011, do Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 04 de maio de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 137, § 1º da Lei Complementar 58/2003 c/c o artigo 149, § 1º da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

I-Designar a servidora **Érika Ayres de Moura Macêdo**, matrícula nº 1415-0, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

II-Encaminhe-se a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

III-A Presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.


Maria do Socorro Nunes Pereira
Presidente da 2ª CPPD

Polícia Militar

Portaria nº. 0104/2011 - DGP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inc VIII da Lei Complementar nº. 87, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o Art. 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e ainda c/c os artigos 113, do Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba, Lei Estadual nº 3.909, de 14 de Julho de 1997 e Art. 10, item 2 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar RDPM, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 8.962, de 30 de novembro de 1981.

RESOLVE:

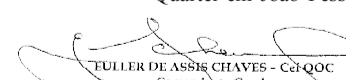
1. Excluir “Ex-Ofício” a **Bem da Disciplina**, das fileiras da Polícia Militar da Paraíba, o **CB PM Matr. 513.020-4 MAURÍCIO VIDAL DE NEGREIROS**, pertencente ao 1º BPM, com base nos artigos 85, inciso VI e 112 da Lei Estadual nº 3.909 de 14 de Julho de 1997, c/c o artigo 31, parágrafo 2º, do RDPM, por ter sido decretado a Perda da Graduação, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida pela relatora do processo, que considerou como conduta incompatível à condição de policial militar, demonstrada nos autos da Representação 033.2006.002195-4/0002, de cujo teor extrai-se a Representação de perda da graduação decorrente da condenação pela prática de homicídio qualificado (artigo 121, § 2º, incisos II e IV, Código Penal) a uma pena de 16(dezesseis) anos de reclusão, emergindo da representação que há, inegavelmente, uma absoluta incompatibilidade do representado para com o exercício da função policial-militar e que as circunstâncias reconhecidas na sentença condenatória demonstrou seu despreparo para o desempenho da graduação de que é possuidor, sendo este tipo de conduta reprovável e incompatível ao nome da Instituição a que pertence, a qual deve ser zelada por cada integrante que a compõe, tornando-se, portanto, indigno de permanecer na Corporação. A representação transitou em julgado em 03 de maio de 2011.

2. Determinar a Seção de Identificação a expedição do Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, § 3º, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

3. Determinar que o Comandante do 1º BPM, adote providências no sentido de recolher os documentos de natureza militar, porte de arma se o possuir, e o material pertencente a caserna em poder do excluído, remetendo-os aos órgãos competentes; como também, officie à Exmª. Srª. Juíza das Execuções Penais deste Estado, ao Exmº Sr. Juiz de Direito Militar do Estado da Paraíba, informando sobre o Ato de Exclusão.

4. Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Quartel em João Pessoa - PB, 26 de maio de 2011.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cei-QOC
Comandante-Geral